



PROCESSO Nº 202/15

PROTOCOLO Nº 13.287.092-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 117/15

APROVADO EM 16/04/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO JORGE DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação
de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino
Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 364/15 -SUED/SEED, de 30/03/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Dois Vizinhos, em 01/08/14, de interesse do Colégio Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de São Jorge do Oeste que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 533/13, de 21/02/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 21/02/13 a 21/02/18.

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 134/10, de 11/01/10, pelo prazo de 05 anos, a partir de 11/01/10 a 11/01/15.



PROCESSO N° 202/15

1.1 Matriz Curricular

Município	SÃO JORGE D OESTE						
Estabelecimento	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M N PROFIS						
Período Letivo	2014-1						
Curso	FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN (489)						
Turno	Tarde		IMPLANTAÇÃO GRADATIVA				
Código Matriz	516562						
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	SÉRIES				HORA AULA	HORA RELÓGIO
		1ª	2ª	3ª	4ª		
	Arte	2				80	67
	Biologia		3			120	100
	Educação física	2	2	2	2	320	267
	Filosofia	2	2	2	2	320	267
	Física			3		120	100
	Geografia	3				120	100
	História	2	2			160	133
	Língua Portuguesa e Literatura	2	2	2	3	360	300
	Matemática	2	2	2	2	320	267
	Química		2	2		160	133
	Sociologia	2	2	2	2	320	267
	Sub-total	17	17	15	11	2400	2000
PARTE DIVERSIFICADA					80	67	
	Língua estrangeira Moderna - Inglês			2			
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Libras				2	80	67
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia da Alfabetização				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa			2		80	67
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133
	Sub-total	13	13	15	19	2400	2000
	TOTAL GERAL	30	30	30	30	4800	4000

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 05 de agosto de 2005 e a Instrução 004/10 – SUEDE/SEED, o Ensino da Língua Espanhola será ofertada pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM, no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.
São Jorge D'Oeste, 08 de agosto 2014

Colégio Est. Pe. José de Anchieta
Ens. Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Av. Coronel Henrique Rupp, 761
CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Pr.
sjdjoeseanchieta@seed.pr.gov.br

Carimbo e assinatura do diretor.

Marlene C. M. Mangoni
Diretora Res. 06012/2011
DIOE 21/12/2011



PROCESSO N° 202/15

1.2 Relatório de Autoavaliação do Curso

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
F O R M A Ç Ã O	1ª	29	25	13	14	29	2	0	0	0	2	0	1	0	0	1	6	3	1	0	8	21	21	12	14
	2ª	18	20	17	10	14	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1	0	1	0	3	17	20	16	9
	3ª	12	16	19	15	10	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	12	15	18	14	9
	4ª	14	12	15	18	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	14	12	14	18	13

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas		Desistentes		Transferidos		Reprovados		Concluintes/egressos	
		Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
		2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015
F O R M A Ç Ã O D E D O C E N T E S	1ª	35	30	01	-	11	01	0	-	23	-
	2ª	21	23	0	-	05	02	0	-	16	-
	3ª	10	17	0	-	01	01	0	-	09	-
	4ª	09	09	0	-	0	-	01	-	08	-

1.3 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 44/14, de 06/08/14, do NRE de Dois Vizinhos, integrada pelos técnicos pedagógicos: Arquimedes Restelato da Silva, licenciado em Educação Física, Maria Cândida R. Balotin, licenciada em Pedagogia, Valmir Luiz Galvan, licenciado em Artes, após análise documental e verificação *in loco*, atesta em seu relatório circunstanciado que, a instituição de ensino apresenta condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso.

Consta à fl. 51, o Termo de Responsabilidade da Chefia do NRE de Dois Vizinhos e respectivos servidores que constituíram a Comissão de Verificação, pelo qual se responsabilizam pelas informações contidas no relatório circunstanciado deste protocolado.

1.4 Parecer DET/SEED e CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres nº 14/15 – DET/SEED e nº 245/15 CEF/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.



PROCESSO N° 202/15

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a referida instituição de ensino contempla todas as exigências referentes às instalações físicas, materiais, corpo administrativo; docente e pedagógico, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.

A Instituição de ensino está vinculada ao Programa Defesa Civil na Escola, com ações previstas em calendário (conforme documento emitido pelo Setor de Logística/NREDV). Na verificação *in loco* foi constatada a existência dos extintores, luzes de emergência e placas de sinalização instaladas. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária, com vigência até 09/06/15.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de São Jorge do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 11/01/15 a 11/01/20, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 - CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 202/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE